



LEI Nº 1.921 – De 27/12/2023

**Oriunda do Projeto de
Lei 10 de 30/11/2023
AUTOR: ENFERMEIRO ALEX**

“Autoriza o Prefeito do Município a criar o Festival Show de Talentos Help Dumont no Município de Dumont e dá outras providências”.

Vereador **ALEX ROMUALDO DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22, IV e Art. 43, Parágrafo 6 da LOM, **Promulga a seguinte Lei:**

Art. 1º- Fica criado o **Festival Show de Talentos Help Dumont** no Município de Dumont, o qual será realizado no segundo semestre de cada ano, em data a ser fixada oportunamente e de acordo com o calendário de eventos municipais.

Art. 2º- O **Festival Show de Talentos Help Dumont** fica incluído no Calendário Oficial de Festas e Eventos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, o Festival de Música Brasileira Dumonense.

Art. 3º- Os objetivos do Festival Show de Talentos serão:

- I - Estimular o desenvolvimento musical, artístico e cultural do nosso Município;
- II - Conscientização e divulgação da importância da Música Popular e da Cultura;
- III - Revelar novos talentos nas diversas modalidades;
- IV – Fomentar a boa produção cultural e de entretenimento na região;
- V - A valorização dos artistas do município e da região.



Art. 4º - O Poder Executivo nomeará oportunamente uma comissão organizadora que será responsável por organizar, coordenar e regulamentar o FESTIVAL SHOW DE TALENTOS HELP DUMONT, e que deverá:

I - Promover a coordenação e regulamentação do mesmo;

II - Levantar os patrocinadores e colaboradores de qualquer espécie de pessoas físicas e jurídicas, pública ou privada para realização, divulgação e premiação do evento;

Art. 5º- As premiações serão feitas em espécie, sendo determinadas pela Comissão Organizadora do Festival e de acordo com regulamentação do Poder Executivo.

Art. 6º- Os 03 (três) primeiros colocados farão apresentações nas festividades Municipais durante o ano vigente do festival em que alcançarem tal colocação.

Art. 7º- Caso o valor com o patrocínio não baste para as premiações e realização do evento, o Poder Executivo deverá complementar com verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 8º. Os participantes do Festival Show de Talentos Hep também poderão ser indicados pela comunidade e pelas instituições de ensino do Município de Dumont e demais municípios da região.

Art. 9º- Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALEX ROMUALDO DA SILVA

=Presidente da Câmara=

Biênio 20232024

PUBLICADA NO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL E NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Iraci Balsamo Gardim

=Diretora Geral=